

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 512/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 10297/2024-9-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 01/07/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora LARISSA MACHADO PINHEIRO GOMES MILITÃO, Analista de Controle Externo, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde, desde 02/05/2024 a 17/05/2024, na forma dos artats. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2950/2024

PROCESSO Nº: 12106/2020-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: TAMBORIL

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2013

INTERESSADO: JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO

ADVOGADAS: ROBERTA ARAUJO FORMIGHIERI (OAB/CE Nº 16.834), MARIANA PEREIRA MOTA (OAB/CE Nº 36.116)

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 20/05/2024 A 24/05/2024

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA. REPASSE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FASE RECURSAL. 1. O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AINDA CONSTITUI FASE DO PROCESSO APTA À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AUSENTES QUANDO DO PRIMEIRO